

**Lei nº 2.072, de 06 de dezembro de 2001.**

**“Dá denominação à Vila da Cidade –  
(Vila São Francisco de Assis)”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Vila São Francisco de Assis” a zona a seguir descrita: “uma área de terras, com extensão superficial de 40.152,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, localizada nos ‘Pinheiros’, no 1º distrito da Cidade de Taquari/RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sul, com a largura de 155,40 metros, com a antiga Estrada dos Pinheiros, atual Rua Orfelino Bizarro Martins; fundos, ao Norte, com a largura de 100,00 metros, com imóvel dos desapropriados; ao Leste, com o comprimento de 329,00 metros divide-se com propriedade de Ari Dutra; ao Oeste, com o comprimento de 328,00 metros, confronta-se também com imóvel dos ora desapropriados. Dito imóvel encontra-se situado dentro de um todo maior de 425.668,50 m<sup>2</sup>, o qual está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 14.184, sendo de propriedade de Flávio Antônio Pereira, Mário Pereira e sua mulher Eliana Alzira Ribeiro Pereira, Roque Braga Lopes e sua mulher Maria Pereira Lopes; e Carmem Regina Pereira Cardoso, e seus esposo Solon Ramos Cardoso”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
06 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos